



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.554.174/0001-82



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Nº 1.324

EXERCÍCIO DE 2017

Adm.: Vilma Carvalho Amorim



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro.

CNPJ – 06.554.174/0001-82 CEP – 64.180-000

FONE- 086-3383-1516

LEI Nº 1.324, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí: Faço saber que a Câmara Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Esperantina, Estado do Piauí, para o Exercício Financeiro de 2017, estima a Receita em R\$ 86.292.281,80 (oitenta e seis milhões, duzentos e noventa e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta centavos) e fixa a Despesa em igual valor, sendo:

- I. O Orçamento Fiscal referente ao Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, mantidos e instituídos pelo poder público, no Valor de R\$ 81.158.281,80 (oitenta e um milhões, cento e cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta centavos);
- II. O Orçamento do Fundo Previdenciário do Município, no valor de R\$ 5.134.000,00 (cinco milhões, cento e trinta e quatro mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências dos Governos Federal e Estadual e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, relacionadas no anexo 2 (dois), com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTARIA	2.221.142,40
RECEITA DE CONTRIBUICOES	3.075.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.321.951,20
RECEITA DE SERVICOS	81.492,80
TRANSFERENCIAS CORRENTES	71.927.529,92
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	202.299,20
RECEITA DE CONTRIBUICOES - INTRA-ORCAMENTARIAS	2.433.500,00



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro.

CNPJ - 06.554.174/0001-82 CEP - 64.180-0

FONE- 086-3383-1516

02 09 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	155.120,00
02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	13.725.005,88
02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	16.782.306,00
02 12 SECR. MUN. DE INCLUSÃO DA PESSOA DEFICIENTE	142.560,00
02 13 SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	6.527.560,00
02 14 SECRET.MUN.DO DESENVOLVIMENTO E TRABALHO	730.102,00
02 15 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO	5.134.000,00
90 99 REGÊNCIA DE CONTINGÊNCIA	1.436.000,00
TOTAL	86.292.281,80

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO

01 Legislativa	1.985.912,00
04 Administração	8.524.830,00
06 Segurança Pública	39.960,00
08 Assistência Social	3.981.093,00
09 Previdência Social	4.484.000,00
10 Saúde	16.782.306,00
12 Educação	32.451.258,92
13 Cultura	710.240,00
14 Direitos da Cidadania	11.880,00
15 Urbanismo	6.638.256,88
16 Habitação	1.198.922,00
17 Saneamento	4.800.267,00
18 Gestão Ambiental	121.640,00
20 Agricultura	730.102,00
23 Comércio e Serviços	33.480,00
25 Energia	974.160,00
26 Transporte	113.400,00
27 Desporto e Lazer	164.854,00
28 Encargos Especiais	459.720,00
99 Reserva de Contingência	2.086.000,00
TOTAL	86.292.281,80



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro.
CNPJ - 06.554.174/0001-82 CEP - 64.180-0
FONE- 086-3383-1516

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.363.301,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	19.966,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.335.217,80
SUB TOTAL	74.718.484,80
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE	1.436.000,00
TOTAL DE RECETAS CORRENTES	76.154.484,80

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	9.404.165,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	14.040,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	719.592,00
SUB TOTAL	10.137.797,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.436.000,00
TOTAL	11.573.797,00

R E S U M O

DESPESAS CORRENTES	74.718.484,80
DESPESAS DE CAPITAL	10.137.797,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.436.000,00
TOTAL DE DESPESA	86.292.281,80

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício financeiro de 2017, a abrir créditos suplementares até o limite correspondente a 50 % (cinquenta por cento) das despesas fixadas nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiência de dotações orçamentárias, na forma do que dispõem os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º As operações de crédito por antecipação de receita orçamentária não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) da receita estimada nesta Lei.

Art. 6º Na execução do programa de trabalho do Governo os Poderes Executivo e Legislativo poderão:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro.
CNPJ - 06.554.174/0001-82 CEP - 64.180-0
FONE- 086-3383-1516

I - Desdobrar os projetos especiais de acordo com as exigências estabelecidas pelo Ministério ou órgão subordinado concedente de recursos financeiros a título de convênio.

II - Criar por decreto subprojetos e subatividades, sempre que houver conveniência administrativa ou de controle na execução do orçamento anual.

III - Ajustar a programação dos fundos especiais detalhados ao nível de subelemento de despesa.

Art. 7º (SUPRIMIDO) ~~O Poder Executivo fica autorizado a descontar em cada parcela do repasse do duodécimo mensal ao Poder Legislativo os valores dos débitos previdenciários devidos ao INSS, cumprindo o recomendado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí no Parecer resultante do Processo TCE-08926/10.~~

Art. 8º Excluem-se do limite estabelecido no Art. 4º os Créditos Adicionais Suplementares dos poderes Executivo e Legislativo destinados a suplementar as dotações à conta de recursos de operação de crédito, transferências de recursos de convênios com os Governos Federal e Estadual e suas entidades, superávit financeiro, movimentação de recursos entre elementos de despesa de um mesmo grupo, ou unidade orçamentária, os quais sejam alterados por acréscimo e redução ou por inclusão em grupos de despesas de igual valor, e reforço de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2017.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina (PI), aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2016.

Vilma Carvalho Amorim
Prefeita